

## CONCORRÊNCIA SESC/MA Nº 17/0008-CC REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO III

#### MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 04, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1252/12, conforme julgamento do processo licitatório, através do Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA, RESOLVE HOMOLOGAR a **CONCORRÊNCIA Nº 17/0008-CC SRP**, e registrar os preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, de produtos para manutenção em piscina e para uso em lavanderia para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, consoante às cláusulas e condições seguintes:

#### CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS

1.1 - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercícios 2017/2018 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, na conta nº ° **3.3.90.30 - Material de Consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - O presente termo destina-se ao registro de preço para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, de produtos para manutenção em piscina e para uso em lavanderia para as Unidades Operacionais do Sesc Deodoro e Sesc Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório Nº 17/0008-CC SRP, seus anexos e as cláusulas deste.

2.2 Locais de entrega, conforme a Unidade Operacional indicada no Anexo I, são:

2.2.1 Sesc Deodoro – Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, CEP:65.020-570, São Luís– MA.

2.2.2 Sesc Turismo – Avenida São Carlos, s/n, Jardim Paulista, Olho D'Água, CEP: 65.065-420, São Luís – MA.

#### CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O presente Termo de Registro de Preço terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual

período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso.

**3.2** As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

**3.3** Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**3.4** As quantidades poderão ser aditados nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem nas contratações até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** Para cada fornecimento, autorizado através de Pedido ao Fornecedor – PAF, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA em até 08 (oito) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal, recibo em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3**, **5.5.4** e **5.5.5** do edital da **CONCORRÊNCIA Nº 17/0008-CC SRP**.

**4.2** O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**

**5.1** - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

**5.1.1 RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX**

**CNPJ: XXXXXXXXXXXX**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX**

**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX**

**RG: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA			Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
		SESC DEODORO	SESC TURISMO	TOTAL ESTIMADO		
01	xxxxxxx	xxxxxxx	Xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

**5.2** - Fornecedor(es) que aderiu(ram) e vai(ão) praticar o(s) menor(es) preço(s) registrado(s):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

**5.3** – Item(ns) cancelado(s), se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS

#### **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E ENTREGA**

**6.1** - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preços, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s);

**6.1.1** A recusa injustificada em assinar **o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.2** - As entregas deverão ser realizadas no dia e horário estipulado no PAF;

**6.3** - O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias após a assinatura do Pedido ao Fornecedor – PAF;

**6.4** - No caso de produtos entregues fora dos padrões estabelecidos no edital, a empresa deverá providenciar reposição no mesmo dia ou entrar em acordo com o gerente da Unidade Operacional requisitante para adequar a substituição, se necessário;

**6.5** - No caso de falta no mercado de algum produto solicitado, a empresa deverá avisar ao gerente das Unidades Operacionais, para que seja negociada a substituição, quando possível. O produto substituto deverá ter compatibilidade igual ou superior ao substituído, devendo, para tanto, ser emitido parecer por técnico da área fim, caso seja indispensável a aquisição do produto;

**6.6** - No caso de fornecimento sem a qualidade exigida nas especificações do Anexo I do edital, a contratada ficará passiva a penalidades, conforme especificado neste termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES**

**7.1** Entregar o(s) item(ns) adjudicado(s) no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais, recibos devidamente preenchidos em 02 (duas) vias e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **5.5.3, 5.5.4 e 5.5.5** do Edital. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

**7.2** – Entregar os produtos especificados, nos Pedidos aos Fornecedores – PAF de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

**7.3** – Programar a entrega dos produtos, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

**7.4** - Substituir os produtos que forem entregues impróprios para uso deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**7.5** – Depositar, em caso de punição, o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

**7.6**- Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

**7.7**- Assumir todo o apoio necessário, como transporte e pessoal por conta da CONTRATADA, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados;

**7.8** - Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação objeto deste instrumento;

**7.9** - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital da **CONCORRÊNCIA SRP Nº 17/008-CC**;

**7.10** - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer multas, indenizações ou despesas, impostas ao CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência de inobservância por parte de seus empregados, de leis, decretos, normas e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, regulamentos e posturas municipais;

**7.11** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito do objeto deste Instrumento;

**7.12** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

**7.13** - Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

**7.14** - Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

**8.1** - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório nº **17/0008-CC** assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

#### **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**9.1** - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**10.1** - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Advertência por escrito;

**10.1.2** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sescpor até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

**10.1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**10.1.4** - Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços;

**10.2**- O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc-MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos;

**10.3** - A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da cidade de São Luis-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação anormal do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

**12.2** Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **12.1** deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_.

---

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES)**